



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO N. 19.30.1060.0000552/2024-74

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 90029/2024

UASG N. 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: www.compras.gov.br.

Abertura das propostas: às 10h (Dez horas), do dia 18/10/2024 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.compras.gov.br

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90028/2024

1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (PGJ/TO), com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MAIOR DESCONTO**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESA – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do ato normativo 016/2023, do ato normativo 066/2023, do Decreto n. 11.462 de 31 de março de 2023. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 1103/2024, publicada no DOMP/TO n. 2002 de 11 de setembro de 2024.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – Anexo I;

1.2.2. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – Anexo II;

1.2.3. Modelo da Proposta de Preços – Anexo III;

1.2.4. Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV.

1.3. Definições:

1.3.1. Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras (inciso I do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.3.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas (inciso II do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.3.3. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (inciso III do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023).

1.4. É recomendada a leitura integral deste edital e seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar, respectivamente, a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste no REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência – Anexo I.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Este Pregão é de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, tanto às microempresas, empresas de pequeno porte ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte, interessadas poderão participar desde que atendam às condições desse edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, disponibilizadas pelo provedor do sistema, com o qual também poderão se informar a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/TO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. A pessoa jurídica que não atender às condições deste edital e seus anexos;

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Agente público do Ministério Público do Estado do Tocantins;

3.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Lei n. 9.790/1999 e Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.

3.5. O impedimento de que trata o subitem 3.4.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6. A vedação de que trata o item subitem 3.4.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item** observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes dos anexos deste edital.

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, em especial o frete, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste edital.

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.

4.4.1. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 ao 49, em se tratando de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei

Complementar n. 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5.7. O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.

5.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

6.2. O lance com o percentual de desconto deverá ser aplicado **inicialmente pelo valor total estimado de consumo (anual)**, conforme tabela descrita no Termo de Referência – ANEXO I do Edital;

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de PERCENTUAL DE DESCONTO superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

6.6.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.8. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no subitem 6.9.

6.9. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.9.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.9.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

6.10. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.11. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.7.

6.12. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.12.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no subitem 6.1 deste Edital.

6.13. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, na Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo empate entre as ofertas, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2. Empresas brasileiras;

6.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se na presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, com exceção dos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

7.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e se encontra apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte que, no ano de realização deste pregão, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo declarar a observância desse limite.

7.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado.

- 8.1.1.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo administrativo.
- 8.4.** Finalizada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 8.5.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro, a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte do licitante.

9.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.3. A proposta de preços deverá conter:

- a) Descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do fabricante/marca/modelo e do site do fabricante, da quantidade, prazo de entrega, garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável;
- b) Número do Pregão Eletrônico, identificação social, número do CNPJ responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, telefone, endereço, dados bancários, e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;
- d) Indicação do preço em Real, com valores unitário e total do item, bem como do valor total da proposta, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;
- e) Declaração de que, no preço da proposta, estão compreendidos, integralmente, os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.2. O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.

9.3. Caso a proposta não seja enviada no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste edital.

9.4. A proposta será desclassificada quando:

- I - Contiver vício insanável;
- II - Apresentar preços inexequíveis;
- III - Não tiver sua exequibilidade comprovada, quando exigido pelo Pregoeiro;

IV - Não serão aceitos percentual de desconto menor que 10% (dez por cento), conforme tabela constante do Termo de Referência - ANEXO I do Edital, subitem 1.2;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas nesse edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.5.1. Caso seja necessário realizar análise técnica do objeto ofertado e sua conformidade com as especificações desse edital, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.

9.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e implicará na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução do objeto.

9.6. Os preços estimados estabelecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça no Termo de Referência devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e grupo de itens, se for o caso.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.10. A inexequibilidade da proposta somente será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

- I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II - Não existirem custos de oportunidade que justifiquem a elevada oferta.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Maior Desconto.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;
- d) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

II Qualificação econômico-financeira

a) **Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da pessoa jurídica licitante**, e, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

b) **Balanco patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com termo de abertura e de encerramento, registrado na junta comercial do estado da sede da licitante**, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Somente serão habilitadas as instituições que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um) ou que atendam o subitem e) O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

- $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$
- $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$
- $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$

e) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do § 4º, do artigo 69, da Lei n. 14.133/2021, como exigência imprescindível para sua habilitação.

III) Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviço equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

b.1) Atestados restritos ao valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total estimado anual da contratação.

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverá conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

11.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do subitem 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o subitem 11.1.2.

11.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.2.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato/decisão no prazo de 3 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar eletronicamente a ata de registro de preços e/ou contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar eletronicamente o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem 12.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará à multa de 5% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

12.3. O prazo para assinatura eletrônica estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor, apresentada tempestivamente dentro do prazo inicial de assinatura e aceita pela Administração.

12.4. A assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato será realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações – SEI. O licitante vencedor deverá providenciar seu cadastro como usuário externo no SEI, caso ainda não o possua, para viabilizar a assinatura eletrônica.

12.5. Caso a licitante vencedora convocada não assine eletronicamente a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo estabelecido no item 12.1, é facultado à Administração, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Por ocasião da assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou contrato, a Administração verificará, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e se atende ao disposto nos §§ 2º e 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@mpto.mp.br.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do MPTO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PGJ/TO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ/TO.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

14.10. As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das partes, fiscalização e gestão e critérios de pagamento estão dispostos no Termo de Referência.

Palmas-TO, 03 de Outubro de 2024.

Ricardo Azevedo Rocha
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência trata-se da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações estabelecidas no tópico 1.2. deste instrumento.

1.2. Especificação Detalhada do Objeto

Item	Discriminação	Unidade	Classe Catmat/Catser	Item Catmat/Catser	Valor Anual Estimado Inicialmente	Percentual de Desconto Estimado	Valor do Desconto Estimado	Valor Anual Estimado com desconto
1	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, assessoramento, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e outras atividades correlatas, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas.	Serviço	678 - Serviços de Agência de viagens, Operadoras de Turismo e Guia Turístico	3719 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	R\$ 1.095.002,00	10%	R\$ 109.500,20	R\$ 985.501,80

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definições do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no catálogo de compras do Governo Federal e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei Complementar n. 051/2008 define o Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) como uma instituição de caráter permanente, essencial à função jurisdicional do Estado. Sua missão primordial é defender a ordem jurídica e o regime democrático, atuando como guardião dos interesses sociais e individuais indisponíveis. O MPTO norteia sua atuação pela Missão Estratégica: “Ser uma instituição acessível e resolutiva, guardiã dos valores da justiça social, priorizando o combate à criminalidade e à corrupção”.

2.2. A Lei Orgânica do MPTO, em seu art. 4º, define a estrutura da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-TO), a qual se organiza nos seguintes órgãos: I- Órgãos de Administração Superior; II - Órgãos de Administração; III - Órgãos de Execução; IV - Ouvidoria do Ministério Público e V - Órgãos Auxiliares. Essa estrutura visa garantir a organização e eficiência do MPTO no cumprimento de sua missão institucional. Ainda de acordo com a referida Lei, fazem parte dos Órgãos Auxiliares, entre outros: os Centros de Apoio Operacional (Caops), o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público (Cesaf-ESMP) e os órgãos de Apoio Técnico e Administrativo, regidos pela Resolução n. 008/2015/CPJ.

2.3. Os Centros de Apoio Operacional (Caops), mencionados acima, desempenham um papel estratégico no MPTO. Responsáveis por apoiar a atuação das Promotorias de Justiça, os Caops promovem a integração e o intercâmbio de informações entre os órgãos de execução que atuam em áreas comuns, fomentando a articulação institucional. Com o intuito de fortalecer essa rede de colaboração, o MPTO realiza eventos institucionais que reúnem órgãos de execução de demais entidades parceiras que atuam em áreas afins aos Caops e às áreas finalísticas do MPTO. Essa sinergia contribui para o desenvolvimento de ações mais eficazes e alinhadas com a missão constitucional do órgão.

2.4. Outrossim, visando ao constante aprimoramento de seus integrantes, a PGJ-TO oferece o Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*. Com caráter interdisciplinar, o programa abrange diversas áreas do conhecimento, em consonância com os parâmetros delineados no Planejamento Estratégico do MPTO (2020-2029). A iniciativa, conforme informações disponíveis do sítio virtual do MPTO/Cesaf, visa consolidar um fluxo constante de competências e habilidades essenciais para o desempenho profissional dos integrantes que atuam tanto em funções jurídicas típicas quanto em cargos de gestão e liderança. Para tanto, a Escola Superior do Ministério Público (ESMP), por meio do Cesaf, promove a contratação de instrutores e professores externos à instituição para ministrar as aulas mensais do curso. Os profissionais selecionados recebem remuneração conforme previsto no Ato PGJ nº 060/2024, além de terem suas despesas com passagens aéreas e hospedagem custeadas pelo MPTO.

2.5. Nesse sentido, tanto os projetos desenvolvidos pelos Caops quanto pelo Cesaf-ESMP, mencionados em caráter exemplificativos, demandam os serviços de transporte aéreo para atender aos professores, palestrantes, bem como autoridades relacionadas à área finalísticas que são convidadas pelo MPTO para ministrarem cursos, oficinas e demais capacitações, in company, aos integrantes da instituição.

2.6. Por outro lado, a dinâmica institucional da PGJ-TO exige o frequente deslocamento de membros e servidores para diversas localidades fora do território tocantinense. As viagens, extremamente relevantes para a excelência no desempenho de suas atribuições profissionais, são solicitadas por diversos motivos, a exemplo: a participação em cursos de capacitação, seminários, congressos, treinamentos, diligências relacionadas ao trabalho de inteligência e outras áreas vinculadas diretamente às atividades finalísticas, bem como os deslocamentos do Procurador-Geral de Justiça, Corregedor, entre outras autoridades do MPTO, que são convidados para participarem de reuniões e eventos oficiais em todo território nacional.

2.7. Nesse sentido, o estudo preliminar foi elaborado com o objetivo identificar a opção mais vantajosa para a instituição, de modo a atender as demandas de viagens aéreas de forma eficiente e organizada, a qual constitui o objeto deste Termo de Referência.

Análise do Modelo de Contratação Atual

2.8. Atualmente a necessidade é atendida no âmbito do Ministério Público do Tocantins (MPTO) por meio do processo SEI n. 19.30.1060.0000912/2023-57, pela Ata de Registro de Preços n. 068/2023, firmada entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa Norte Turismo Ltda, CNPJ n. 05.570.254/0001-69, que vigorará até 29/12/2024.

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

- 3.1.1. A pretensa contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO 2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020:
- 3.1.2. No âmbito das perspectivas de “Atuação Ministerial (Execução)” e “Apoio e Gestão (Administração)”:
- a) Promover a imagem do MPTO, estreitando o relacionamento institucional com os Poderes e o diálogo com a sociedade, mediante atuação e comunicação adequadas.
- 3.1.3. Na perspectiva da Cultura Organizacional:
- a) Aperfeiçoar o modelo de gestão, estimulando a formação contínua, valorizando o mérito e o trabalho integrado, garantindo a unidade institucional.

3.2. Previsão no PCA

3.2.1. A demanda em questão consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, na forma abaixo resumida:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
90016/2023	32/2023	661 - Serviços de Transporte Aéreo de Passageiros	R\$ 1.095.002,00	30/12/2024	R\$ 1.095.002,00

3.2.2. Em pesquisa do objeto desta contratação, verificou-se que a demanda foi categorizada no PCA/2024 no Grupo/Classe: “661 - Serviços de Transporte Aéreo de Passageiros”, porém, entende-se que o item se enquadraria melhor no Grupo/Classe: “678 - Serviços de Agência de viagens, Operadoras de Turismo e Guia Turístico”, no Item PDM: “3719 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens”.

3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável

- 3.3.1. Verificou-se que o objeto desta contratação não se enquadra nas práticas de sustentabilidade, nem nos eixos temáticos e objetivos previstos na Resolução n. 004/2018/CPJ, que Regulamenta a Política de Sustentabilidade do MPTO e institui o Plano de Logística Sustentável (PLS-MPTO).
- 3.3.2. Todavia, a contratação observará as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental, em especial, o disposto na Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em obediência ao que determina o art. 144, da Lei n. 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Da Intenção de Registro de Preços

4.1.1. A Eplacon procedeu à consulta das IRPs junto ao portal "Compras.gov.br", em atendimento do que determina o art. 86, da Lei 14.133/2021, bem como o art. 9º e seguintes, do Decreto Federal n. 11.462/2023, todavia não obteve resultado satisfatório para o grupo/classe e material relativo ao presente objeto, conforme se verifica da pesquisa juntada em anexo ao presente instrumento ID SEI 0340957.

4.2. Descrição da Solução

4.2.1. A partir deste Estudo Técnico Preliminar baseando-se na disponibilidade orçamentária para a despesa, nos princípios administrativos da economicidade, eficiência e eficácia, bem como contratações similares realizadas pela PGJ-TO e por outros órgãos públicos, constata-se que a melhor solução para o atendimento da presente necessidade é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, visando prestações para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do Cesaf – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins.

4.2.2. Para atendimento da demanda e considerando suas peculiaridades, optou-se pela contratação dos serviços de aquisição de passagens aéreas por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) para atender as aquisições frequentes, cujas quantidades não podem ser definidas previamente, segundo conceito ampliado do Decreto Federal n. 11.462/2023, aplicado no âmbito da PGJ-TO por meio do Ato PGJ n. 066/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2.3. Ademais, faz-se necessário destacar o entendimento do Tribunal de Contas da União, o qual informa que a principal diferença do SRP com relação às contratações convencionais é que, no sistema convencional, a cada necessidade da Administração realiza-se procedimento licitatório para selecionar fornecedor e proposta para contratação específica, efetivada pela Administração ao final do procedimento. No Registro de Preços, a licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, tantas vezes quantas forem necessárias, durante o período de validade da ata e respeitados os quantitativos máximos definidos em edital.

4.2.4. Assim, o SRP, quando utilizado adequadamente, proporciona agilidade nas contratações, reduz os esforços administrativos e possibilita ganhos de escala, especialmente quando um só certame puder ser utilizado para satisfazer as necessidades de diferentes organizações públicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Internos:

5.1.1. A contratada deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, atendimento por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados (plantão).

5.1.2. A contratada deve possuir sistema integrado às companhias aéreas para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea.

5.1.3. A contratada deverá operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente no mercado doméstico nacional, regional e internacional.

5.2. Requisitos Técnicos:

5.2.1. Para cumprimento do objeto contratual é necessário o atendimento aos requisitos de habilitação, principalmente aos relativos à qualificação técnico-operacional conforme esculpidos nos arts. 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021, que serão listados em campo específico no Termo de Referência.

5.2.2. Para a Qualificação Técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, na forma a ser determinada no Termo de Referência.

5.2.3. O conteúdo dos atestados de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido.

5.2.4. Ademais, na sessão do Pregão o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.4.1. Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010.

5.2.4.2. Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular AZUL, GOL e LATAM de que a agência é credenciada junto às mesmas e é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias, e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias, ou, em se tratando de agência consolidada, declaração das cias aéreas à sua consolidadora.

5.3. Requisitos de Sustentabilidade:

5.3.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU não foram identificados critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da contratação. Entretanto, os requisitos técnicos, que comumente são previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da Anvisa, do INMETRO, do Ibama, do Conama, do Ministério do Meio Ambiente e outros órgãos se constituem em critérios de sustentabilidade.

5.3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

5.3.3. Em geral, os serviços de agenciamento de viagens não causam impactos ambientais. Todavia, a contratação deverá prever utilização de meios virtuais na comunicação e de arquivos digitais na elaboração de relatórios, evitando-se impressão de papel para faturas, notas de crédito, relatórios e documentos subsidiários apresentados pela contratada, bem como as comunicações formalizadas pela empresa, deverão ser, preferencialmente, entregues à contratante em meio eletrônico ou digital.

5.4. Vistoria:

5.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.5. Subcontratação:

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

5.6. Garantia da contratação:

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, pois cada pagamento está vinculado à emissão de uma fatura/nota fiscal individual por um serviço já executado, acarretando baixo risco contratual.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Mecanismo de Comunicação.

- 6.1.1.** A contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, e indicar número de telefone fixo local e endereço de correio eletrônico para contato entre o contratante e a contratada.
- 6.1.2.** Caso a contratada não possua sede em Palmas-TO, deverá disponibilizar telefone para discagem gratuita (0800), podendo apresentar outros meios de contato que não gerem custos, os quais poderão ser utilizados a critério do contratante.
- 6.1.3.** É de responsabilidade da contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando ao contratante qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.
- 6.1.4.** A contratada deverá indicar funcionário que ficará responsável pelo atendimento preferencial ao contratante durante o horário de atendimento normal da contratada, bem como seu respectivo substituto, em caso de afastamentos.
- 6.1.5.** A contratada deverá indicar, também, pelo menos 1 (um) funcionário para atendimentos emergenciais que se fizerem necessários fora do horário normal de expediente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), com indicação de número de telefone celular para contato.
- 6.1.6.** O funcionário indicado pela contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

6.2. Descrição da execução dos serviços.

- 6.2.1.** A contratada deverá ter autorização para comercializar passagens (diretamente ou através de consolidadora), no mínimo, das companhias aéreas AZUL, GOL e LATAM, podendo oferecer ao contratante, opções de voos de outras companhias aéreas com as quais opere.
- 6.2.2.** No caso de uma nova companhia aérea passar a operar voos nesta capital, a contratada deverá providenciar seu credenciamento para comercialização de passagens aéreas da nova companhia, de modo a ampliar a oferta de serviços ao contratante.
- 6.2.3.** As passagens deverão ser emitidas sempre no menor valor, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica.
- 6.2.4.** Como forma de comprovar o valor a ser pago, no momento da solicitação das passagens/emissão de reservas via sistema, o fiscal do contrato acessará o site das companhias aéreas e verificará o valor das passagens disponíveis para o trecho solicitado.
- 6.2.5.** Os bilhetes emitidos e não utilizados pelo contratante poderão ser cancelados pela empresa contratada, sem ônus ao contratante, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas de viagem.
- 6.2.6.** À contratada caberá repassar, exclusivamente ao contratante, todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens de tarifas promocionais conseguidos junto às empresas.
- 6.2.7.** No caso de não utilização do bilhete por qualquer motivo, a contratada deverá reembolsar o contratante com base nas regras de reembolso do bilhete não utilizado.
- 6.2.8.** O fiscal do contrato poderá, a seu critério, estabelecer outras formas de fiscalização, desde que faça referência nos autos do critério adotado.
- 6.2.9.** Possuir suporte administrativo, aparelhamento, condições, bem como pessoal disponível, necessários para a execução do contrato.

6.3. Prazos de execução dos serviços.

- 6.3.1.** Quando solicitado, a contratada deverá apresentar orçamento no prazo máximo de até **60 (sessenta) minutos**, contado a partir da solicitação.
- 6.3.2.** Os bilhetes nacionais e internacionais deverão ser entregues/enviados no prazo de até **2 (duas) horas**, contados do recebimento da autorização encaminhada pelo contratante, ou da autorização da reserva no sistema a ser disponibilizado pela contratada.
- 6.3.3.** Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente, o envio deve ser feito em até 3 (três) horas por meio eletrônico (e-mail).
- 6.3.4.** Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão ou remarcação de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada sem a obediência do prazo previsto no subitem anterior, cujo pedido poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida para embarque do passageiro em tempo hábil.
- 6.3.5.** No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela contratante.
- 6.3.6.** Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação. Se a emissão ocorrer no dia anterior ao embarque, havendo irregularidade, esta deverá ser resolvida imediatamente.
- 6.3.7.** Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

6.4. Forma de Execução do Objeto.

- 6.4.1.** Os serviços serão prestados pela empresa contratada por atendimento on-line ou via telefone, este último sem ônus ao contratante.
- 6.4.2.** Quando necessário solicitar orçamento, antes de efetuar qualquer reserva de voo, mediante solicitação do contratante, a proponente deverá enviar orçamento com no mínimo 3 (três) opções de voos do(s) trecho(s) e data(s) informado(s), preferencialmente por correspondência eletrônica, de todas as opções de voos e tarifas (inclusive promocionais), em arquivo no formato PDF, gerado diretamente do sistema de compra de passagens aéreas da contratada, informando separadamente o valor da taxa de embarque para o(s) trecho(s) solicitado(s).
- 6.4.3.** O bilhete só poderá ser emitido mediante autorização enviada por servidor do contratante autorizado para tal, emitida em modelo próprio do órgão e enviado para a empresa por correspondência eletrônica, ou mediante autorização de reserva feita diretamente em sistema disponibilizado pela contratada.
- 6.4.4.** Os bilhetes de passagens aéreas deverão ser enviados através de endereço eletrônico ou, na impossibilidade deste, entregues diretamente ao servidor responsável pela fiscalização dos serviços, na sede do contratante ou em seu Anexo, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira.

6.4.5. Diante da impossibilidade de emissão dos bilhetes de passagens decorrente de indisponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados pelo setor responsável, a contratada deverá apresentar alternativas viáveis de voos, sem prejuízo da adoção de medidas no sentido de efetuar a reserva requerida na primeira oportunidade que ocorrer.

6.4.6. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens aéreas internacionais.

6.4.7. Promover, dentro do prazo estabelecido pelas companhias aéreas, mesmo que findo o contrato celebrado, reembolso de passagens não utilizadas ou canceladas pelo contratante, sem necessidade de solicitação formal, a contar da data da solicitação de cancelamento ou alteração da passagem ou ainda quando identificada a não utilização do bilhete, após a data prevista para o embarque, com emissão de ordem de crédito em favor do contratante.

6.4.8. A ordem de crédito deverá conter detalhadamente os encargos descontados pelas empresas aéreas, segundo as regras tarifárias vigentes, a fim de proporcionar a conferência por parte dos gestores do contrato.

6.5. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas.

6.5.1. Disponibilizar, sem ônus para o MPTO, acesso a sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (*self booking*) de acordo com as definições, requisitos e funcionalidades constantes neste Termo de Referência, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

6.5.2. O sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (self booking) deverá:

6.5.2.1. Possuir integração com os sistemas das companhias aéreas nacionais, inclusive regionais, permitindo cotação de tarifas, reservas e emissão de passagens aéreas;

6.5.2.2. Realizar consulta de voos, conexões, escalas, disponibilidade, classes e famílias de tarifas e respectivos preços, informando todas as tarifas dentro dos parâmetros pesquisados, inclusive as tarifas promocionais existentes no momento da consulta, destacando sempre a menor tarifa;

6.5.2.3. Permitir o cadastro de usuários do contratante, com autonomia para realizar consultas, reservas e autorizar emissão de bilhetes;

6.5.2.4. Permitir cadastro dos passageiros, armazenando seus dados e características de viagem (conhecido como “perfil do passageiro”), permitindo sua atualização pelo contratante;

6.5.2.5. Possuir mecanismos de segurança que permitem garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações;

6.5.2.6. Funcionar por meio de plataforma web, com disponibilização de até 05 (cinco) logins de acesso para usuários a serem indicados pelo contratante, devendo o cadastro dos usuários ser feito pela contratada;

6.5.3. A contratada será responsável em realizar treinamento para pelo menos 03 (três) servidores do contratante, através de ferramenta virtual, desde que contemple a apresentação de todas as funcionalidades do sistema de forma clara, sem ônus para o contratante.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada (Fornecedor Registrado)

7.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

7.1.2. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.1.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;

7.1.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato, bem como indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia;

7.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei n. 14.133/2021;

7.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo contratante;

7.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

7.1.10. A contratada obriga-se a realizar pesquisa de tarifas antes da emissão de bilhete de passagem, no momento em que estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

7.1.11. Providenciar a reserva, marcação, remarcação (alterações de datas, trechos, horários de voo), emissão, venda, reembolsos, entrega e disponibilização de bilhetes, físicos ou eletrônicos, de passagens aéreas requisitadas pelo contratante, através do seu Setor competente, conforme solicitação de reserva e passagem ou emissão de reserva via sistema, devendo fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação de reservas;

7.1.12. Montar roteiros nacionais e internacionais, conforme solicitado pelo contratante, comprometendo-se a complementar o trecho, na ausência de conexões no Brasil e/ou exterior, por meio de transporte aéreo, terrestre, ferroviário, marítimo ou fluvial ou por meio de locação ou fretamento de aeronaves;

7.1.13. Providenciar, em tempo hábil, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo gestor do Contrato, de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, entre outros;

7.1.14. Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que o contratante não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

7.1.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

7.1.16. Assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, repassando ao contratante todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para o contratante. A constatação de que a contratada não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na aplicação de sanções;

7.1.17. Reembolsar, pontualmente, o contratante, pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete, deduzidas as multas legais, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato, mediante emissão de guia de recolhimento pelo contratante;

7.1.18. Apresentar, sempre que solicitada, as normas referentes a multas, tarifas e taxas cobradas pelas cias aéreas;

7.1.19. Justificar de maneira formal, sempre que solicitado pelo contratante, eventuais custos questionados pelo fiscal e/ou gestor do contrato;

7.1.20. Comunicar imediatamente, por escrito, ao contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

7.1.21. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

7.1.22. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

7.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. 14.133, de 2021).

7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

7.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

7.2.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei n. 14.133/2021;

7.2.3. Proporcionar condições para o objeto deste Termo;

7.2.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste Termo, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

7.2.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico;

7.2.6. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.2.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada, relacionadas à execução dos serviços;

7.2.8. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos serviços através de Ordem Bancária;

7.2.10. O contratante obriga-se a rejeitar total ou parcialmente os serviços prestados em desacordo com o contrato;

7.2.11. O contratante obriga-se a comunicar à contratada em tempo hábil os destinos, datas e quantidades de bilhetes a serem emitidos;

7.2.12. O contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado;

7.2.13. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;

7.2.14. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro as cláusulas contratuais;

7.2.15. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal;

7.2.16. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023, publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.

8.2.1. Em se tratando de Registro de Preço, os gestores e fiscais da ARP, bem como os seus substitutos, ficarão automaticamente designados para exercerem essas funções nos contratos delas decorrentes.

8.3. As comunicações entre o MPTO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

8.4.1. Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e de acompanhamento da execução contratual, e dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da formalização dos procedimentos de competência da Área de Contratos, ao pagamento, à comunicação de ocorrência de infrações administrativas, à extinção dos contratos, dentre outros;

8.4.2. Caberá ao Fiscal técnico o acompanhamento do contrato para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

8.4.3. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais em relação às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle das revisões, reajustes, repactuações, atesto e pagamento das faturas e providências tempestivas quando do

inadimplemento do contratado;

8.5. O Gestor e Fiscais terão poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da Gestão e Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

8.6. Das decisões do Gestor e Fiscais do contrato, poderá a contratada recorrer à contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

8.7. A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Para aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, mediante regular processo administrativo e assegurando ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

9.3.2. Multa compensatória, em caso de inexecução parcial (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

9.3.3. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 15% (quinze por cento), em caso de inexecução parcial, especialmente quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 155, VII, Lei 14.133/2021).

9.3.4. Multa compensatória, em caso de inexecução total (art. 155, III, Lei 14.133/2021), até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

9.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a PGJ-TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, II, III, V e VI, da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, VIII, IX, e XII, da Lei n. 14.133/2021, nos casos em que se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

9.5 As sanções descritas nos itens **9.1.1.** (Advertência), **9.1.3.** (impedimento de licitar e contratar) e **9.1.4.** (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.1.2.** (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

9.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.8. A contratada será notificada a recolher aos cofres do erário a importância das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do bilhete de passagem aérea, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de sua posterior verificação de sua conformidade com a requisição e especificações do Termo de Referência e da Proposta.

10.1.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos bilhetes efetivamente fornecidos no período mensal, incluindo as emissões e marcações, deduzindo o desconto ofertado e tributos previstos em lei.

10.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após análise da conformidade dos bilhetes fornecidos com o informado (passageiro e valor) na respectiva nota fiscal/fatura e o atesto do fiscal do contrato.

10.1.3. A contratada não será remunerada:

10.1.3.1. pelos serviços de cancelamentos de bilhetes emitidos,

10.1.3.2. emissões de seguro de assistência em viagem internacional,

10.1.3.3. nas emissões de comprovantes de embarque;

10.1.3.4. nas reservas e cancelamento de reservas;

10.1.3.5. na prestação de informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais; ou

10.1.3.6. para acesso de sistema *self booking*.

10.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5. O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal/fatura é condição indispensável para o pagamento.

10.5.1. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do contratante), o atesto será dado pelo seu substituto.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Liquidação:

11.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor dos bilhetes, desconto ofertado e valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, inclusive quanto aos dados da contratada, valores das passagens e descontos ofertados, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.1.5. O contratante somente pagará à empresa contratada os bilhetes que forem efetivamente fornecidos.

11.2. Prazo de pagamento:

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo.

11.3. Forma de pagamento:

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela credora.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, ao Departamento de Finanças e Contabilidade deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

11.3.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei n. 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Modalidade e Tipo de Licitação

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com amparo no art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, por meio do procedimento auxiliar de **Sistema de Registro de Preços**, definido no art. 6º inciso XLV da mesma lei, adotando como critério de julgamento o **maior desconto** para escolha do contratado, nos termos do art. 6º, XLI c/c art. 33, II da lei supramencionada, com vistas a garantir o alcance dos objetivos da contratação pública, nos termos do art. 11 da mesma Lei.

12.2. Exigências de Habilitação

12.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital de Licitação.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital. 12.3.2. A comprovação será exigida de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021 e legislação correlata, como condição para celebração do contrato, observada a estrutura jurídica da proponente, podendo ser comprovada por meio de consulta ao SICAF, preferencialmente, e serão pormenorizadas no Edital de Licitação.

12.4. Qualificação Técnica

12.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviço equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestados restritos ao valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total estimado anual da contratação.

12.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverá conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

12.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Estima-se, preliminarmente, o valor da aquisição em R\$ 1.095.002,00 (um milhão, noventa e cinco mil e dois Reais) para o período de até 12 (doze) meses de contratação, tendo em vista a modelagem de contratação destinada à formação de Ata de Registro de Preços (ARP).

13.2. Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

13.3. Tal valor foi atualizado por meio de ampla pesquisa de mercado executada pela Área de Compras da PGJ-TO, conforme ID SEI (0343612).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2024), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 07010 - Procuradoria-Geral de Justiça / 080500 - Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do MP

Ação: 03.122.1144.2210 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos / 03.128.1170.4002 – Aperfeiçoamento Funcional de Membros e Servidores do MPTO

Natureza da Despesa:3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos / 0240– Recursos Próprios

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar a Assessoria de Cerimonial do MPTO pelo telefone (63) 3216-7512, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

Marla Mariana Coelho

Mat. 121046

Eplacon

Marcos Conceição da Silva

Mat. 73707

Eplacon

Alessandra Kelly Fonseca Dantas

Mat. 123814

Eplacon

Márcia Aparecida Arruda de Menezes

Mat. 113912

Eplacon

Leide da Silva Theophilo

Mat. 121045

Chefe da Assessoria de Cerimonial

DE ACORDO:

João Ricardo de Araújo Silva
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB N. 1.234
(somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n. DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRAS.GOV: __/__/2024.

HORÁRIO: __:__ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2024.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – Termo de Referência**, as quais serão atendidas e executadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANUAL ESTIMADO INICIALMENTE	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO	VALOR DE DESCONTO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO COM DESCONTO

A validade da presente proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

Entregaremos os produtos conforme as exigências do **Anexo I**.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

- a) Razão Social: _____
b) CNPJ n.: _____ Insc. Estadual n.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência n.: _____ Conta n.: _____

Os dados para assinatura da ARP são os seguintes:

- a) Nome do Representante legal: _____
b) Carteira de Identidade n.: _____ CPF n.: _____
c) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
d) Cargo: _____ E-mail: _____ Fone: _____
e) Endereço: _____
f) CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital) .

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.

Pregão Eletrônico - SRP N. ____/202_

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (PGJ/TO)**, sediada na Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP. 77.006-218, Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato n. ____-NM, de de 20__, publicado no Diário Oficial n. _____, de de 20__, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada por _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, com observância da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, do Ato PGJ n. 016/2023, do Ato PGJ n. 066/2023, do Decreto Federal n. 11.462/2023, e das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do Pregão Eletrônico acima referenciado, conforme as cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1. Esta ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins, de acordo com os termos e especificações contidos no edital do Pregão Eletrônico n. ____/202_ e seus anexos.

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
b) e edital da licitação;
c) a proposta do fornecedor;
c) eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANUAL INICIALMENTE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DE DESCONTO	VALOR ANUAL COM DESCONTO

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciado é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, contados a partir da divulgação no PNCP.

4.2 Será admitida a prorrogação, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Órgãos ou entidades que não tenha participado do certame poderão aderir à ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas no art. 31 do Decreto n. 11.462/2023.

5.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos que aderirem.

5.3 A Administração poderá rejeitar adesões que possam acarretar prejuízo à execução de seus contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.

5.4 Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4.1 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

5.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá constar a indicação da disponibilidade orçamentária respectiva.

7.1.2 O instrumento contratual somente poderá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

7.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

7.3 Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

8. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a

redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, ocasião em que se procederá à sua habilitação.

9.2.4 Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O registro de preços será cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de aumento em que não comprovar a existência de fato superveniente;

IV - Sofrer as sanções de impedimento e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto n. 11.462/2023.

11. DO FORO:

11.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 03/10/2024, às 11:13, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0354836** e o código CRC **BB3ACEAF**.